



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



41º CONSELHO DIRETOR

51ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

San Juan, Porto Rico, 27 setembro a 1 outubro 1999

RESOLUÇÃO

CD41.R5

ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI)

O 41º CONSELHO DIRETOR,

Visto o documento CD41/11 e o pedido nele formulado no sentido de que seja acelerado o processo de implementação da estratégia de atenção integrada às doenças prevalentes na infância na Região das Américas;

Levando em conta que a estratégia é considerada a principal contribuição para reduzir a mortalidade devida a doenças infecciosas em crianças menores de 5 anos; e

Levando em consideração que o acesso universal da população da Região das Américas à estratégia de AIDPI, e especialmente aquela que vive em condições de maior vulnerabilidade, contribuirá para atingir a meta de evitar 100.000 mortes de crianças menores de 5 anos até o ano 2002,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a:
 - a) adotar a estratégia de AIDPI como intervenção fundamental para acelerar a diminuição da mortalidade na infância e atingir a meta de reduzir em 100.000 o número de mortes de crianças menores de 5 anos entre 1999 e 2002;
 - b) incorporar explicitamente a estratégia de AIDPI entre as ações básicas de saúde às quais toda a população deve ter acesso através da rede de serviços e do pessoal de saúde, inclusive o setor público e a seguridade social;

/..

- c) elaborar planos e metas a nível nacional e subnacional, objetivando obter acesso progressivo de toda a população aos elementos operativos que constituem a estratégia de AIDPI por intermédio dos serviços e do pessoal de saúde, bem como das comunidades, e a fomentar a sua utilização por parte da família e da comunidade;
 - d) tomar as medidas necessárias para garantir o apoio econômico e mobilizar todos os recursos possíveis em apoio à efetiva aplicação da estratégia de AIDPI;
 - e) introduzir o ensino da estratégia de AIDPI na formação do pessoal de saúde, bem como de outros profissionais, auxiliares, técnicos e agentes de saúde comunitários que trabalham em contato com crianças menores de 5 anos e que podem contribuir para a promoção de sua saúde e prevenção de doenças, tanto nos serviços de saúde como na comunidade.
2. Solicitar ao Diretor que:
- a) incremente os esforços no sentido de obter financiamento extra-orçamentário para as atividades de implementação da estratégia de AIDPI nos países da Região e apóie os países nos processos nacionais e locais de implementação;
 - b) promova o desenvolvimento das atividades necessárias para a adaptação da estratégia de AIDPI às diferentes realidades epidemiológicas e operacionais dos países, ampliando seus componentes e intervenções para fortalecer o seu papel integrador da atenção à criança;
 - c) convide outros organismos internacionais multilaterais, bilaterais e não-governamentais a oferecer seu apoio ao processo de implementação da estratégia de AIDPI a nível regional, subregional e de país.

(Quarta reunião, 28 de setembro de 1999)